REQUERIMENTO Nº /2024

ASSUNTO: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações acerca da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.289.419,47 (seis milhões duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) conforme determina o Decreto 7.981 de 28 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que, no dia 25 de janeiro de 2024 foi publicado junto a Imprensa Oficial por meio do Decreto 7.981/23 a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.289.419,47 (seis milhões duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentarias já consignadas no orçamento vigente;

CONSIDERANDO que, os créditos adicionais suplementares são ferramentas destinadas ao reforço da dotação orçamentária, quando uma dotação se mostra insuficiente, portanto são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA;

Documento assinado digitalmente por: LUCIANA BERNARDO DA SILVA em 06/02/2024 15:26:46. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: Z3H1-K4G8-W7U0-K7G6

CONSIDERANDO que, o Decreto 7.981/2023 em seu artigo 1º determina o direcionamento do valor de R$ 1.557.968,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) em prol à Secretaria da Educação;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 4.320/1964, o crédito suplementar é destinado ao reforço de dotações orçamentárias e se aplica em situações em que a previsão inicial da dotação, **no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra ser não suficiente para fazer frente às despesas necessárias**, sendo necessário o reforço na dotação orçamentaria, aumentando a dotação disponível

REQUEIRO, nos termos regimentais, após aprovação do Nobre e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que informe o que segue:

1- O remanejamento de dotações orçamentarias por meio da abertura de crédito adicional suplementar se aplica no "transcorrer da fase de execução orçamentaria". A Secretaria de Finanças não vislumbrou durante o prévio planejamento orçamentário da Lei Orgânica Anual de 2024 a possibilidade dessa insuficiência orçamentaria nas despesas da Secretaria de Educação? O que levou a Secretaria de Finanças perceber o equívoco no planejamento orçamentário, o qual justificou o direcionamento a abertura de credito adicional suplementar?

Documento assinado digitalmente por: LUCIANA BERNARDO DA SILVA em 06/02/2024 15:26:46. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: Z3H1-K4G8-W7U0-K7G6

2- Analisando o Decreto 7.981/2023 em seu artigo 2º, averígua-se que os recursos necessários para a execução da abertura do credito adicional suplementar correrão por conta da anulação de dotações orçamentarias. Uma das secretarias que sofrerá essa anulação de dotações é a Secretaria de Educação, onde se retirará o valor de R$ 22.218,00 (vinte e dois mil duzentos e dezoito reais) – Referencia: 12.361.0008.2.036 (Manutenção do ensino regular) e o valor de R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) – Referencia: 12.365.0008.2.034 (manutenção de creches municipais). A anulação das referidas dotações orçamentarias referente a Secretaria da Educação poderá causar mais déficit orçamentário, considerando que boa parte dos créditos adicionais suplementares serão direcionados a essa secretaria? Outra, uma das deficiências orçamentarias nas secretarias refere-se a vencimentos e obrigações patronais (FGTS/INSS); levando-se em conta que a anulação de dotações advém dessas referencias orçamentarias, isso não poderá causar perda salarial e social aos servidores municipais?

3- Essa vereadora apresentou Emendas ao Projeto Lei 94/2023 (L.O.A.), requerendo ventiladores, bebedouros climatizados, distribuição gratuita de absorventes a alunas em situação de vulnerabilidade social, bibliotecas infantis e formação especializada aos profissionais da educação para alunos com TDAH nas escolas e creches municipais. Essas demandas serão abrangidas e beneficiadas com a abertura dos créditos adicionais suplementares?

4- O Decreto 7.981/23 prevê onde serão direcionados os créditos adicionais suplementares, porém não o faz especificamente. Quais demandas junto a Secretaria da Educação que serão abrangidas e beneficiadas específica e efetivamente com a abertura do credito adicional e suplementar?

Documento assinado digitalmente por: LUCIANA BERNARDO DA SILVA em 06/02/2024 15:26:46. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: Z3H1-K4G8-W7U0-K7G6

5- O valor do credito adicional suplementar direcionado a Secretaria de Educação gira em torno de R$ 1.557.968,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), sendo que R$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais) – art.1º (...) Referencia: 12.365.0008.2.034- serão direcionados a manutenção de creches municipais. Quais creches serão beneficiadas com os créditos adicionais suplementares e quais serão as restaurações que serão promovidas às respectivas?

6- O valor do credito adicional suplementar direcionado a Secretaria de Educação gira em torno de R$ 1.557.968,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), sendo que R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) – art.1º (...). Referência: 12.365.0008.2.035- serão direcionados a manutenção da educação da Pré-Escolar municipal. Quais escolas serão beneficiadas com os créditos adicionais suplementares e quais serão as benesses que serão promovidas às respectivas?

7- O valor do credito adicional suplementar direcionado a Secretaria de Educação gira em torno de R$ 1.557.968,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), sendo que R$ 279.253,81 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) – art.1º (...) Referencia: 12.365.0000.0.081 - serão direcionados a concessão de Vale Alimentação. No que diz respeito aos créditos adicionais suplementares direcionados a concessão de vale alimentação, onde serão, especificamente, atribuídas a

Documento assinado digitalmente por: LUCIANA BERNARDO DA SILVA em 06/02/2024 15:26:46. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: Z3H1-K4G8-W7U0-K7G6

referida verba orçamentaria? Os profissionais contratados por processo seletivo serão beneficiados com a concessão de vale alimentação?

8- Ainda, valendo-se do informe que o valor do credito adicional suplementar direcionado a Secretaria de Educação gira em torno de R$ 1.557.968,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), sendo que R$ 212.036,25 (duzentos e doze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)– art.1º (...) Referencia: 12.361.0008.1.008 - serão direcionados a construção, reforma e ampliação de próprios municipais; quais escolas e creches que serão beneficiadas com os respectivos créditos adicional suplementar? Quais bairros serão beneficiados com a construção de novas escolas, conforme declinado no referido dispositivo legal?

9- A Lei 4.320/1964, em seu artigo 43 autoriza ao Executivo a abrir credito adicional suplementar em reforço as datações orçamentarias desde que sejam observados os limites previstos na L.O.A. . No caso da Lei 4947/2023 em seu artigo 5º, deve ser respeitado 20% do total da despesa fixada. Cabe a pergunta, a Secretaria de Finança está respeitando o artigo 5º inciso I da Lei 4947/2023?

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2024.

Luciana Bernardo

Vereadora – PDT

Documento assinado digitalmente por: LUCIANA BERNARDO DA SILVA em 06/02/2024 15:26:46. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: Z3H1-K4G8-W7U0-K7G6